

habilitados publicada no Diário Oficial do Estado.

§2º A SEMA convocará as entidades habilitadas para a realização da eleição, preferencialmente de forma presencial, em data a ser definida.

### **Capítulo V Dos Recursos**

**Art. 8º** Em observância aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, é assegurado às entidades participantes o direito de interpor recurso administrativo contra a fase de habilitação, no prazo estabelecido no edital.

**Art. 9º** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados por via eletrônica ao endereço indicado no edital de chamamento público, sendo a decisão da autoridade competente definitiva na esfera administrativa.

**Parágrafo único.** É vedado, na apresentação do recurso, a juntada ou complementação de documentos que não tenham sido encaminhados no prazo de inscrição prevista no edital.

### **Capítulo VI Dos Critérios de Desempate e da Representação**

**Art. 10** Em caso de empate na fase de eleição serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- I – maior tempo de constituição formal da entidade;
- II – sorteio público.

**Art. 11** Quanto à sistemática de representação no colegiado, cada entidade eleita possui a obrigatoriedade de indicar, formalmente, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

**Art. 12** O suplente substituirá o titular em caso de ausência, impedimento ou vacância.

**Art. 13** O titular e o respectivo suplente deverão apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, sob pena de não aceitação da indicação.

### **Capítulo VI Das Disposições Finais**

**Art. 14** A administração pública estadual, no exercício de seu poder de autotutela, poderá proceder à exclusão de qualquer entidade do processo seletivo ou do Conselho Gestor caso seja constatada, a qualquer tempo, irregularidade grave nas informações prestadas ou o descumprimento superveniente dos requisitos de habilitação.

**Art. 15** A constatação de fraude documental, ocultação de conflito de interesses ou a prática de atos incompatíveis com a finalidade de proteção animal ensejará a exclusão do representante no Conselho Gestor, assegurado o direito ao contraditório.

**Art. 16** Os casos omissos ou as situações excepcionais não previstas nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA, em consonância com as diretrizes do Decreto Estadual nº 58.752, de 29 de abril de 2026, e os princípios que regem a administração pública.

**Art. 17** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de maio de 2026.

**MARJORIE KAUFFMANN**  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

---

#### **Editais**

*Protocolo: 2026001422768*

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMA DBIO Nº 01/2026**

Seleção de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos

A Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de 01 (um) representante de instituições de ensino e pesquisa e 01 (um) representante de organizações não governamentais atuantes na área, visando ao preenchimento de 02 (duas) vagas no Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos, nos termos da legislação vigente e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção das seguintes vagas de representantes para compor o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos:

I – 01 (um) representante de instituições de ensino e pesquisa; e

II – 01 (um) representante de organizações não governamentais atuantes na área;

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO GESTOR

2.1 O Conselho Gestor será composto por membros do Poder Público e por representantes da sociedade civil, tendo as atribuições previstas no artigo 8º do Decreto Estadual nº 58.752, de 29 de abril de 2026.

## 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo seletivo as entidades que atendam aos seguintes requisitos:

### 3.1.1 Organizações Não Governamentais (ONGs)

a) ser entidade privada sem fins lucrativos;

b) possuir, em seu estatuto, finalidade relacionada à proteção e ao bem-estar animal;

c) ter sido formalmente constituída no Estado do Rio Grande do Sul há, no mínimo, 05 (cinco) anos;

d) estar habilitada no Programa Nota Fiscal Gaúcha, na área de defesa e proteção dos animais.

### 3.1.2 Instituições de Ensino e Pesquisa

a) ser instituição formalmente constituída e reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

b) possuir sede no Estado do Rio Grande do Sul, conforme disposto em seu estatuto social;

c) desenvolver atividades de ensino, pesquisa ou extensão relacionadas à proteção e ao bem-estar animal no território gaúcho.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link:

<https://forms.gle/7kZA9fhoubAGpj4y7>

4.2 No ato da inscrição, as Organizações Não Governamentais deverão preencher todas as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

I – cópia do Estatuto Social ou documento institucional equivalente;

II – ata de eleição da diretoria ou documento de representação legal;

III – cópia do cartão do CNPJ e documento de identificação do representante legal;

IV – comprovante de habilitação no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

4.3 No ato da inscrição, as Instituições de Ensino e Pesquisa deverão preencher todas as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

I – relatório sucinto comprovando as atividades de ensino, pesquisa ou extensão relacionadas à proteção e ao bem-estar animal no território gaúcho;

II – cópia do Estatuto Social ou documento institucional equivalente;

III – ata de eleição da diretoria ou documento de representação legal;

IV – cópia do cartão do CNPJ e documento de identificação do representante legal;

V – apresentação de documento comprobatório de reconhecimento da instituição de Ensino e Pesquisa pelo Ministério da Educação – MEC, publicado no Diário Oficial da União – DOU;

4.4 As informações prestadas no formulário são de inteira responsabilidade da entidade.

4.5 A inscrição implicará a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

4.6 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por entidade.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas:

I – habilitação;

II – eleição entre os pares.

### 5.2 Da habilitação

5.2.1 A etapa de habilitação terá caráter eliminatório e consistirá na análise da documentação e das informações prestadas.

5.2.2 Serão consideradas habilitadas as entidades que atenderem integralmente aos requisitos deste edital.

5.2.3 Serão inabilitadas as entidades que:

I – apresentarem documentação incompleta;

II – não atenderem aos requisitos previstos neste edital;

III – apresentarem informações inconsistentes ou inverídicas.

### 5.3 Da eleição entre os pares

5.3.1 A escolha das entidades representantes será realizada por meio de eleição entre as entidades habilitadas em cada segmento.

5.3.2 A eleição ocorrerá de forma segmentada:

I – as Organizações Não Governamentais habilitadas elegerão sua representante;

II – as Instituições de Ensino e Pesquisa habilitadas elegerão sua representante.

5.3.3 A SEMA convocará as entidades habilitadas para eleição, a ser realizada de forma presencial, em data a ser definida.

### 5.4 Dos critérios de desempate

5.4.1 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de constituição formal da entidade;

II – sorteio público.

### 5.5 Da transparência

5.5.1 O processo seletivo observará os princípios da administração pública.

5.5.2 O resultado final será divulgado no sítio eletrônico da SEMA e formalizado por ato administrativo próprio.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contra o resultado da habilitação, devendo ser encaminhado ao e-mail [dippa@sema.rs.gov.br](mailto:dippa@sema.rs.gov.br), com a exposição das razões recursais, sendo vedada a juntada ou complementação de documentos que não tenham sido encaminhados no prazo de inscrição prevista no edital.

6.2 A decisão dos recursos será definitiva na esfera administrativa.

#### 7. DA REPRESENTAÇÃO

7.1 As entidades eleitas deverão indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

7.2 O suplente substituirá o titular em caso de ausência, impedimento ou vacância.

7.3 O titular e o respectivo suplente deverão apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, emitida com base no CPF.

#### 8. DO CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo observará os seguintes prazos, contados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado:

I – prazo para inscrições: até 10 (dez) dias corridos;

II – divulgação das entidades habilitadas: até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições;

III – prazo para interposição de recursos: até 02 (dois) dias úteis após a divulgação;

IV – realização da eleição entre os pares: até 07 (sete) dias após a divulgação final das entidades habilitadas;

V – divulgação do resultado final: até 03 (três) dias após a realização da eleição.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação no Conselho Gestor será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerado.

9.2 As entidades selecionadas terão mandato de 02 (dois) anos, sendo seus representantes posteriormente designados por ato do Secretário do Meio Ambiente e Infraestrutura.

9.3 A qualquer tempo, a entidade poderá ser excluída do processo seletivo ou do Conselho Gestor caso seja constatada irregularidade nas informações prestadas.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA.

Porto Alegre, 11 de maio de 2026.

**MARJORIE KAUFFMANN**

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

BRUNO SILVEIRA

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 14º andar

Porto Alegre / RS / 90119-900

#### Gabinete

BRUNO SILVEIRA

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 14º andar

Porto Alegre / RS / 90119-900

#### Portarias

Protocolo: 2026001422808

### PORTARIA SEHAB Nº 058/2026

**PROCESSO:** 25/1700-0001631-8

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 15.934, de 15 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representantes da Administração especialmente designados; e

Considerando o disposto na Instrução Normativa CAGE nº 03/2023, de 25 de maio de 2023, que estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos de prestação de serviços e fornecimento de bens, no âmbito da Administração Pública Estadual;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato FPE nº 020998/2026, firmado com a empresa PREVIBRAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., tendo por objeto a construção de 10 unidades habitacionais de interesse social, no município de Agudo .

Jonatas Lopes, ID Funcional nº 4591186/05   Gestor Titular
Renato Pizato Fava, ID Funcional nº 4800320   Gestor Suplente
Vilmar Pisani, ID Funcional nº 4254600   Fiscal Técnico Titular
Bruna Moro Druzian, ID Funcional nº 4708601/02   Fiscal Técnico Suplente